



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**LICITAÇÃO Nº 138/2023**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº10/2023**  
**ABERTURA: DIA 26/06/2023**  
**HORÁRIO: 10 HORAS**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**LICITAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO  
DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME O ART. 48, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006 E ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 811/2013.**

Edital de Tomada de Preços CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL  
PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO DE  
MÚLTIPLO USO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA -  
TOTAL DE ÁREA À CONSTRUIR: 235,38 M<sup>2</sup>.,  
Município de São Pedro do Butiá/RS, em  
conformidade com o Projeto de Engenharia, Planta e  
Memorial Descritivo anexos e condições fixadas neste  
Edital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Sr. José Henrique Heberle**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **10:00 do dia 26/06/2023**, na sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 51, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO DE MÚLTIPLO USO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA - TOTAL DE ÁREA À CONSTRUIR: 235,38 M<sup>2</sup>., em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de São Pedro do Butiá, ou que apresentaram toda a documentação necessária para a habilitação até às 10 horas do dia 22 de junho de 2023.

## **1. OBJETO:**

O objeto desta licitação visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO DE MÚLTIPLO USO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA - TOTAL DE ÁREA À CONSTRUIR: 235,38 M<sup>2</sup>., na forma da legislação vigente.

### **1.1 Integram esse edital:**

- 1.1.1 – Anexo I: Minuta de Contrato;
- 1.1.2 – Anexo II: Planilha Orçamentária;
- 1.1.3 – Anexo III: Memorial Descritivo;
- 1.1.4 – Anexo IV: Modelo de Declaração relativo ao emprego de menores;
- 1.1.5 – Anexo V: Modelo de Declaração de Renúncia;
- 1.1.6 – Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.7 – Anexo VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Butiá;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O licitante ou o seu representante, deverá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às 10 horas do dia 22 de junho de 2023, os seguintes documentos:

##### **4.1. DA HABILITAÇÃO:**

I – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- III - Prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado*);
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa da Prefeitura Municipal, sendo o domicílio ou a sede do licitante*);
- VI – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- VII– Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I - Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;
- II - Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total da obra, em conformidade com o Edital e anexos.
- III - atestado de visita ao local da realização da obra, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, a ser realizada mediante prévio agendamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IV - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

V - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

VI- Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

**4.6.** Os documentos enumerados nos itens 4.2 a 4.5 poderão ser apresentados em original, **por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011**

5.1 – As licitantes deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

5.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da (s) microempresa (s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.4.1- A responsabilidade da é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5.4.2 - O disposto no item 5.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.4.3 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5.4.4 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5.4.5 - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à empresa vencedora do certame, a qual repassará o devido percentual às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, devendo comprovar ao ente municipal, por meio de Nota Fiscal, o cumprimento de tal obrigação, sob pena de responsabilização nos termos do item 13 deste instrumento convocatório, sendo interpretado tal ato como inexecução contratual.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2023**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2023**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**6.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

6.1.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.1.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.1.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.8. O prazo de que trata o item 6.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.2. - O envelope nº. 02 deverá conter:

I - A **proposta financeira** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- e) O prazo de validade da proposta (mínimo 60 DIAS)

6.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.3.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o limite de R\$ 277.689,65, incluindo-se neste cômputo o BDI.

**OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar, direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não conflitante com o instrumento convocatório.**

## 7 – DO JULGAMENTO:

7.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8- DOS RECURSOS:**

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Tributos, durante o horário de expediente, que se estende das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

**8.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8.8. As empresas poderão firmar Declaração (Anexo V) renunciando aos prazos recursais oferecidos pela Lei nº 8.666/93 para esta modalidade de licitação, implicando o processamento completo de toda a licitação num mesmo dia.

## **9 - DOS PRAZOS:**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

9.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9.5. O prazo de início da prestação dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a solicitação através da ordem de fornecimento, ou assemelhado, emitido pela Prefeitura.

9.6 O prazo para conclusão da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser justificadamente prorrogado.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após cada etapa de medição e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma;

**10.2 – Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

10.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora e a empresa subcontratada por ela, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.6 -Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.7 – Serão processadas as retenções previdenciárias e legais nos termos da lei que regula a matéria.

10.8 - Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lei 123/06 Simples Nacional, deverá o informante no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

10.9 - Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

10.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## 11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.1.2 O Reequilíbrio pode ocorrer quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou **diminuição** quantitativa de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1.717.4490.51 - 500 - 371/2023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE USB**

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual o atraso será considerado inexecução contratual;

**13.2.** Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**13.3.** Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.2 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45 min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Compras, sita na Avenida Júlio Schwengber, n.º 1.645, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 55 3369 1800, ou, ainda, pelo e-mail [compras@saopedrobutia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrobutia.rs.gov.br).

São Pedro do Butiá, 5 de Junho de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Miriam Estela Oliveira Jaeschke  
Procuradora do Município

\_\_\_\_\_  
**JOSE HENRIQUE HEBERLE**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo I**

Minuta de Contrato

Licitação 138/2023

Tomada de Preço 10/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de São Pedro do Butiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001/61, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **José Henrique Heberle**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá, RS, denominado neste de **Contratante**; de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado de **Contratada**, têm entre si justo e acordo a prestação dos serviços, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratado assume a obrigação de executar os serviços objeto da Licitação de nº 138/2023 – Tomada de Preços nº 10/2023, sendo a execução global do que segue abaixo:

*- descrição dos serviços a serem executados.*

Na prestação dos serviços deverão ser observadas todas as condicionantes mencionadas pelo Edital de Licitação e por este contrato, além de todas as disposições constantes na Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como contraprestação pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1 – O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após cada etapa de medição e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma;

2.2 – **Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

2.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

2.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, a qual deverá apresentar prova de que efetuou pagamento à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada para recebimento do valor devido, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

2.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.7 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

2.8 Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 Simples Nacional, deverão informar no documento fiscal a alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

2.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contratado compromete-se a dar início à execução dos serviços ora pactuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da entrega ou comunicado da emissão da ordem de fornecimento, ou documento assemelhado, ficando sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução contratual. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser justificadamente prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações. O prazo para conclusão da obra é de 150 DIAS.

3.1. No caso da inexecução do objeto contratado incorrerá o contratado nas multas previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

**CLÁUSULA QUARTA:** Toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do contratado. O contratado deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços propriamente dita.

**CLÁUSULA QUINTA:** O contratado compromete-se a prestar os serviços contratados nos termos que estabelecerem a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e pelo Engenheiro do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do Município, que anotar todos os registros e ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe redução da responsabilidade do contratado pela execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

**CLÁUSULA NONA:** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade do contratado, comprometendo-se, o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**10.1 A contratada deverá adotar todas medidas relativas à Engenharia de Segurança ao Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na fase habilitatória da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte do contratado, ensejará que este pague uma indenização relativa a:

**13.1.** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**13.2.** 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**13.3.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As importâncias devidas serão devidamente atualizadas ao termo do efetivo pagamento para o contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

**13.4.** Incorre nas penalidade acima a empresa que não apresentar as notas fiscais referentes a compra de microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, respondendo por descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, devendo, para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ressalvando-se que se a rescisão se der com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 138/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.717.4490.51 - 500 - 371/2023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE USB

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Pedro do Butiá, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Contratante**

Município de São Pedro do Butiá  
Prefeito Municipal

---

**Contratado**

Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome, CPF e RG

---

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO II**  
Planilha Orçamentária  
Licitação nº 138/2023  
Tomada de Preços nº 10/2023

				MODALIDADE:		Empreitada global		
CONCEDENTE:				VALOR:		277.689,65		
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ						unid		1
OBRA: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESPAÇO PARA MÚLTIPLO USO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA						(E)		
				Custo Unitário				
				Quantidades	Material	Mão-de-obra	Valor em R\$	Valor Global R\$
Item	SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid	(A)	(B)	(C)	UNITÁRIO	TOTAL
1.0		FUNDAÇÕES					(S/BDI)	(C/BDI)
1.1		SAPATAS DE CONCRETO ARMADO 80X80X40 CM					-	8.974,42
1.1.1.	96529	Fabricação, montagem e esmontagem forma p/sapata madeira	m2	20	133,19	127,14	5.206,60	6.579,06
1.1.2.	96556	Concretagem de sapatas, Fck 30 Mpa	m3	1,28	573,73	175,75	959,33	1.212,21
1.1.3.	96546	Armação bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 10	kg	69	10,99	2,58	936,33	1.183,15
2.0.		SUPRAESTRUTURA					-	-
2.1.		PILARES DE CONCRETO ARMADO 20 X 20 CM					-	20.277,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.1.1.	92409	Montagem e desmontagem de forma p/pilares , em madeira serrada	m2	52,16	145,41	79,54	11.733,39	14.826,31
2.1.2.	92762	Armação de pilar ou viga em estrutura conv. c/Aço CA-50 10 mm	kg	169,52	11	1,01	2.035,94	2.572,61
2.1.3.	103669	Concretagem de pilares, FCK=25 Mpa, com uso de baldes	m3	2,6	678,88	197,37	2.278,25	2.878,80
<b>2.2.</b>		<b>VIGAS DE CONCRETO ARMADO</b>					-	<b>24.540,13</b>
2.2.1.	92447	Montagem e desmontagem de forma de vigas , em madeira serrada	m2	80,5	97,64	53,83	12.193,34	15.407,50
2.2.2.	92762	Armação de pilar ou viga em estrutura conv. c/Aço CA-50 10 mm	kg	327,6	11	1,01	3.934,48	4.971,60
2.2.3.	103674	Concretagem de vigas e lajes, FCK=25 Mpa, com uso de baldes	m3	6,52	360,81	144,25	3.292,99	4.161,02
<b>2.3.</b>		<b>FORRO DE LAJE</b>					-	<b>50.370,43</b>
2.3.1.	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, vigota convencional	m2	235,4	151,25	18,09	39.862,64	50.370,43
<b>3.0.</b>		<b>PAREDES EM GERAL</b>					-	<b>22.872,73</b>
3.1.	103318	Alvenaria de vedação de blocos de concreto 14x19x39 cm	m2	186,63	73,24	23,75	18.101,24	22.872,73
<b>4.0.</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>26.167,80</b>
4.1.	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, e= 5 cm	m2	219,41	20,62	7,66	6.204,91	7.840,53
4.3.	87251	Revestimento cerâmico p/pisos com placas esmaltadas 45x45cm	m2	219,41	40,45	22,39	13.787,72	17.422,17
4.4.	88650	Rodapé cerâmico 7 cm c/placas tipo esmaltadas 35 x 35 cm	m	48,3	12,22	2,61	716,29	905,10
								<b>26.167,80</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

<b>5.0.</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>42.888,93</b>
5.1.	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação	m2	11,76	1187,28	11,58	14.098,59	17.814,98
5.2.	94569	Janela de alumínio do tipo maxim-ar, c/vidros, batentes e ferragens	m2	20,82	755,98	55,4	16.892,93	21.345,91
5.3.	98695	Soleira em granito, argura de 15 cm, espessura = 2,0 cm	m	3,2	55,54	17,7	234,37	296,15
5.4.	101965	Peitoril linear em ganito, L = 15xm, comprimento de até 2 metros	m	27,1	86,68	13,54	2.715,96	3.431,89
<b>6.0.</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>					-	<b>30.488,13</b>
6.1.	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto	m2	373,26	2,37	2,04	1.646,08	2.079,98
6.2.	87884	Chapisco aplicado em tetos	m2	219,41	7,33	1,16	1.862,79	2.353,82
6.3.	87529	Massa única, para recebimento de pintura, traço 1:2:8	m2	555,72	19,05	14,07	18.405,45	23.257,12
6.4.	87273	Revestimento cerâmico paredes internas c/placas esmaltadas	m2	36,95	37,98	21,93	2.213,67	2.797,20
<b>7.0.</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					-	<b>19.721,50</b>
7.1.	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica	m2	75,6	37,24	11,9	3.714,98	4.694,25
7.2.	98556	Impermeabilização de superfície com argamassa mpolimérica/membrana acrílicas	m2	235,4	25,68	24,84	11.892,41	15.027,25
<b>8.0.</b>		<b>PINTURA</b>					-	<b>13.671,79</b>
8.1.	88484	Aplicação manual de fundo selador acrílico em tetos	m2	219,41	1,33	1,59	640,68	809,56
8.2.	88411	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes	m2	336,61	1,33	1,35	902,11	1.139,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.3.	88488	Aplicação manual de tinta acrílica em tetos	m2	219,41	10,15	7,6	3.894,53	4.921,12
8.4.	88489	Aplicação manual de tinta acrílica em paredes	m2	336,61	10,15	5,84	5.382,39	6.801,19
<b>9.0.</b>		<b>EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS</b>					-	<b>5.872,25</b>
9.1.	86888	Vaso sanitário sifonado c/cx acoplada louça branca	unid	2	436,97	27,27	928,48	1.173,23
9.2.	86904	Lavatório de louça branco suspenso, 29,5 cm x 39 cm	unid	2	127,6	12,99	281,18	355,30
9.3.	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão	unid	2	100,81	2,9	207,42	262,10
9.4.	86911	Torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, p/pia cozinha	unid	1	117,79	3,52	121,31	153,29
9.5.	93441	Bancada granito cinza, 150x60 cm, c/cuba de embutir inox	Unid	1	1141,92	66,67	1.208,59	1.527,17
9.6.	95542	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incl. Fixação	unid	2	54,78	9,57	128,70	162,63
9.7.	95544	Papeleira de parede em metal cromado, incluso fixação	Unid	2	71,71	9,57	162,56	205,41
9.8.	100866	Barra de apoio reta, em aço inox polido, 80 cm, fixada na parede	Unid	4	373,53	28,72	1.609,00	2.033,13
<b>10.0.</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>					-	<b>7.403,90</b>
10.1.	86935	Tubo de PVC soldável, DN 25 mm, instalado em ramal de água	m	50	5,16	7,22	619,00	782,17
10.2.	89362	Joelho 90°, PVC soldável, DN 25 mm, instalado em ramal água	unid	6	2,16	6,92	54,48	68,84
10.3.	89395	TE de PVC soldável, DN 25 mm, instalado em ramal de água	Unid	5	3,35	9,22	62,85	79,42
10.4.	99253	Caixa enterrada hidráulica em alvenaria de tijolos maciços	unid	2	310,7	193,58	1.008,56	1.274,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.5.	104328	Caixa sifonada com grelha, PVC, DN 150x150x50 mm	unid	2	53,8	19,28	146,16	184,69
10.6.	98110	Caixa de gordura pequena, em PVC, diâmetro interno	Unid	1	409,73	7,09	416,82	526,69
10.7.	89712	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm	m	22	13,65	14,5	619,30	782,55
10.8.	89713	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm	m	4	17,93	17,37	141,20	178,42
10.9.	89714	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm	m	20	18,94	20,26	784,00	990,66
10.10.	98052	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, volume	Unid	1	1947,87	59,13	2.007,00	2.536,05
<b>11.</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>4.439,92</b>
11.1.	91834	Eletroduto PVC flexível 3/4" (25 mm)	m	80	6,34	3,21	764,00	965,39
11.2.	91836	Eletroduto PVC flexível 1" (32 mm)	m	30	8,84	4,12	388,80	491,29
11.3.	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti chamas,	m	150	2,4	1,37	565,50	714,57
11.4.	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm <sup>2</sup> , anti chamas,	m	40	5,48	5,24	428,80	541,83
11.5.	91952	Interruptor embutir simples - inclusive caixa 2x4"	Unid	5	7,86	10,33	90,95	114,92
11.6.	92002	Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, com	Unid	11	17,88	25,51	477,29	603,10
11.7.	103782	Luminária tipo paflon, de sobretopor, com LED de 12/13 W	Unid	14	18,36	17	495,04	625,53
11.8.	91981	Interruptor bipolar de embutir	Unid	3	38,57	8,09	139,98	176,88
11.9.	101877	Quadro de distribuição de energia p/6 disjuntores	Unid	1	39,4	13,39	52,79	66,71





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO III**

Memorial Descritivo  
Licitação nº 138/2023  
Tomada de Preços nº 10/2023

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MÚLTIPLO USO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**AREA À CONSTRUIR PRÉDIO:** 235,38 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS.

**RESP. TÉCNICO:** ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA

**1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**1.1.1. Preparo do Local:**

Deverá ser executado a ampliação de um espaço para múltiplo uso de atenção primária. A obra encontra-se com parte das fundações executadas. Também está com parte dos pilares e da alvenaria de blocos de concreto executado.

**1.1.2. Locação da obra:**

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização.

**1.2. FUNDAÇÕES**

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT-NBR 6122. As estruturas de concreto armado que compõe o sistema de fundação, está projetado e será executado conforme a norma da ABNT – NBR 6118.

**1.2.1. Escavação Manual de Valas:**

As valas serão abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

**1.2.2. Sapatas de Concreto Armado:**

Serão executadas em concreto armado, com  $f_{ck} > 20$  Mpa, nas dimensões de 80 x 80 x 40 cm, armada com aço CA-50, diâmetro de 3/8".

**1.3. ESTRUTURA:**

**1.3.1. Pilares de Concreto Armado:**

Os pilares serão moldados "in loco" em concreto armado com  $f_{ck} > 20$  Mpa, aço CA-50 1/2", estribados a cada 12 cm, com aço CA-60 4,2 mm. Os pilares terão as dimensões de 20 x 20 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**1.3.2. Vigas de Concreto Armado:**

Serão em concreto armado com  $f_{ck} > 20$  Mpa, aço CA-50 de  $\frac{1}{2}''$  e  $\frac{3}{8}''$ , estribados a cada 15 cm, com aço CA-50 4,2 mm. As vigas terão dimensões de 15 x 40 cm. Serão executadas no respaldo dos pilares e alvenarias.

**1.3.3. Laje pré-moldada de forro:**

Será executada uma laje pré-moldada de forro, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas. A pré-laje será embutida nas vigas e sobre ela será executada uma malha de ferro CA-50 4, 2mm espaçadas de no máximo 20 cm, para após receber de 5 a 6 cm de concreto magro.

**2. ELEVAÇÕES:**

**2.1. Alvenaria de blocos de concreto:**

Todas as paredes internas e externas serão executadas em alvenaria de blocos de concreto com dimensões de 14 x 19 x 39 cm, com espessura final mínima, após revestidas de 15 cm, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. A argamassa de assentamento terá traço 1:2:8.

**2.2. Vergas e contravergas:**

Serão executadas sobre todas as vão das portas e janelas, na base da primeira fiada de blocos, prolongando-se 40 cm para cada lado, com argamassa traço 1:3 e dois ferros CA-50 com diâmetro 6,3 mm. Terão a dimensão de 11 x 14 cm.

**3. PISOS:**

**3.1. Contrapiso:**

Será executada uma camada de concreto usinado  $f_{ck} > 20$  Mpa, com espessura mínima de 8 cm, umedecida e apiloada.

**3.2. Piso cerâmico 45 x 45 cm:**

Serão assentadas sobre a regularização do contrapiso, com uma camada de argamassa colante-cimento cola. As juntas serão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte cor à escolher. Os rodapés também serão de cerâmica de 7,5 cm.

**4. ESQUADRIAS:**

**4.1. Portas externas:**

As portas de entrada principal serão de estrutura de alumínio, de abrir duas folhas na dimensão de 1,60 x 2,10 m. As portas dos banheiros e da recepção serão em estrutura de alumínio de abrir uma folha, ambas com as dimensões em planta.

**6.2. Janelas:** São todas em estrutura de alumínio e do tipo maxim-ar em todas as peças do prédio, ambas com dimensões em planta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**6.3. Vidros:**

Atenderam as normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão usados vidros do tipo liso transparente 4 mm em todas as janelas.

**5. REVESTIMENTO:**

**5.1. Chapisco de paredes:**

As paredes internas e externas e o forro de laje serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco e areia traço 1:4.

**5.2. Massa única:**

Após o endurecimento da argamassa de assentamento dos blocos e do chapisco, será aplicada a massa única, numa camada nunca superior à 2 cm, com traço 1:2:8, cimento, cal e areia.

**5.3. Impermeável de paredes com azulejo:**

Será executado sobre a camada de chapisco, nas paredes dos banheiros e na parede hidráulica da cozinha, até o teto. Os azulejos serão de cerâmica piso parede com acabamento padrão Classe “A”.

**6. IMPERMEABILIZAÇÃO:**

**6.1. Camada regularizadora da laje:**

Será executada uma camada regularizadora de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura mínima de 3 cm sobre a laje de entrepiso. Após será executada a impermeabilização com argamassa polimérica.

**7. PINTURA:**

As paredes internas e externas e o forro de laje, serão pintadas com duas demãos de tinta acrílica sobre uma camada de massa niveladora. Antes da aplicação do fundo selador, as paredes serão bem limpas e lixadas.

**8. APARELHOS SANITÁRIOS:**

Os aparelhos sanitários instalados seguirão rigorosamente as normas da ABNT, NBR-6463, NBR-6498, NBR-6496, NBR-6500, NBR-9060 e NBR-9065.

Os vasos sanitários serão de louça com caixa de descarga acoplada.

Os lavatórios serão suspensos e de louça branca.

As torneiras serão cromadas curta nos banheiros e longa na cozinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os aparelhos serão todos testados para verificação do funcionamento.

## **9. MEMORIAL HIDROSANITÁRIO:**

### **9.1. ÁGUA FRIA:**

As tubulações de água fria e suas respectivas conexões têm os diâmetros indicados em planta e serão em PVC rígido do tipo soldável. As canalizações de água apresentam sempre uma declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento. O abastecimento deverá ser feito diretamente da rede pública, passando pelo hidrômetro.

### **9.2. ESGOTOS SANITÁRIOS:**

Seguirá rigorosamente o projeto hidrosanitário e respectiva especificação. O sistema de esgoto coletará e conduzirá os despejos provenientes do uso de aparelhos sanitários para as caixas de inspeção, as quais enviarão para a fossa séptica, filtro anaeróbio e daí para o sumidouro de pedras, impedindo o retorno de odores para o ambiente interno da edificação. O sistema será executado com tubulação de PVC rígido, segundo a NBR 5688/77. Para os ramais secundários deverão ser empregados tubos com ponta e bolsa, soldáveis, nas bitolas indicadas no projeto hidrosanitário.

## **10. MEMORIAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

### **10.1. RAMAL DE SERVIÇO:**

O ramal de ligação existente é aéreo e em BT, ligado através de condutores de bitola 10,00 mm<sup>2</sup> de cobre. O ramal de entrada existente está embutido através de condutores de bitola 6,00 mm<sup>2</sup> de cobre, para ambas as tensões, eletrodutos de 3/4" de PVC rígido.

### **10.2. MEDIÇÃO:**

O medidor será instalado em caixa metálica apropriada, conforme padrão da RGE. Ficará localizado junto à parede da divisa do lote no recuo de jardim, com sua parte superior à 1,50m do solo. A caixa de medição contém um disjuntor geral monofásico de 40 A para ambas as tensões.

### **10.3. ATERRAMENTO:**

O neutro do ramal de entrada deverá ser aterrado em um único ponto dentro da caixa de medição, ligado à terra com fio de cobre 6,00 mm<sup>2</sup>, isolado para 750 V.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**10.4. CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO:**

As cargas serão distribuídas em cinco circuitos, para tensão 220 V que serão protegidos por cinco disjuntores. As bitolas dos condutores estão especificadas em planta e dos eletrodutos são de 19 mm e 25 mm, em PVC.

**10.5. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:**

Será instalado um de embutir na parede construído em chapa de aço nº 18 MAS, dotados de espelho interno e porta com fechadura.

São Pedro do Butiá, 15 de maio de 2023.

**JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROALDO REISDORFER DE LIMA**  
**RESP. TÉCNICO-CREA**  
**93.699-D**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO IV**

Licitação nº 138/2023  
Tomada de Preços nº 10/2023

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com "x".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO V**

Licitação nº 138/2023  
Tomada de Preços nº 10/2023

Modelo de Declaração de Renúncia

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, \_\_\_\_\_, vem, por este meio, manifestar pela não utilização dos prazos de recursos previstos na Lei nº 8.666/93, com relação ao procedimento licitatório nº 138/2023, Tomada de Preços nº 10/2023.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VI**

Licitação nº 138/2023  
Tomada de Preços nº 10/2023

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

*(Local e Data)*

---

*(Assinaturas dos Representantes Legais)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VII**

Licitação nº 138/2023  
Tomada de Preços nº 10/2023

**Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte,  
ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, ....., CPF n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 005/13 – Processo Licitatório n.º 049/2013, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA – ME ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

*(Local e Data)*

---

*(Assinaturas dos Representantes Legais)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VIII**  
**LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art.299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente, ocupante do cargo de (presidente,diretor,tesoureiro,outro) desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente máximo da entidade